

**PORTARIA Nº 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente do **Consórcio Regional de Promoção da Cidadania “Mulheres das Gerais”**, Marcio Araujo de Lacerda, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio e a Instrução Normativa 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, Considerando:

- I – o Relatório Conclusivo de Auditoria Extraordinária, referente ao Processo nº 01.01.015798-14-17 (auditoria realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação - SMPL e Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania - SMADC (anexo);
- II – que o Relatório aponta diversas irregularidades em procedimentos e pagamentos realizados no âmbito do Consórcio Mulheres das Gerais durante o exercício de 2013;
- III – a necessidade de resguardar os princípios da moralidade, legalidade e o interesse público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades e responsabilidades em procedimentos e pagamentos ocorridos no âmbito do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania “Mulheres das Gerais” durante o exercício de 2013.

Art. 2º - Para cumprimento desta Portaria, fica composta a Comissão Processante pelos seguintes servidores efetivos: Mauro Heleno Ladeira de Oliveira, servidor público da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, BM 39.754-0 que à presidirá, Dayse Taveira Monteiro, servidora pública da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, BM 42.836-5 e

---

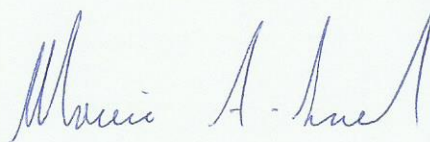
Rinaldo Conceição Paiva, servidor público da Prefeitura Municipal de Contagem, matrícula 01436399.

Parágrafo único - A nomeação da presente Comissão Processante constitui-se de caráter provisório e não oneroso.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá emitir relatório conclusivo e a autoridade competente, aprovando-o, deverá encaminhar os autos da Tomada de Contas Especial ao Tribunal, em até 120 (cento e vinte) dias, sob pena de aplicação de multa, conforme o art. 21, da Instrução Normativa n. 03/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2015.



Marcio Araujo de Lacerda

Presidente do Consórcio "Mulheres das Gerais"



Guerra - RM 35.250-4  
Secretário Geral Adjunto do  
Município de Belo Horizonte